

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.276, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Determina a expedição da
Licença Prévia

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.213/2002, referente ao requerimento de Licença Prévia para o empreendimento turístico, residencial e de lazer Vale do Barão, localizado na Rodovia BR-040 km 49, Pedro do Rio, 4º distrito do município de Petrópolis, de responsabilidade da empresa VALE DO BARÃO AGRO COMERCIAL LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia da FEEMA, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO solicitação da SERLA de inclusão de restrições na Licença Prévia,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para o empreendimento turístico, residencial e de lazer Vale do Barão, localizado na Rodovia BR-040 km 49, Pedro do Rio, 4º distrito do município de Petrópolis, de responsabilidade da empresa VALE DO BARÃO AGRO COMERCIAL LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 01/07/03.